



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 020/75

Regulariza o sistema previdenciário dos operários Municipais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar a inscrição da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste no Instituto Nacional de Previdência Social, tornando Legal a inscrição existente, ficando os operários Municipais, que tem suas carteiras profissionais assinadas, em contrato com esta Prefeitura, sujeitos ao regulamento da CLT, contribuindo com o Sócio obrigatório do INPS.

Art.2º- Fica a critério do Executivo Municipal determinar quais são os operários, que estão sujeitos ao regime da CLT e quais os que ficam pertencente ao Estado Municipal, sendo que fica ressalvado que todos os contratos com Carteira Profissional assinada ficam fichadas para contribuintes do Instituto Nacional de Previdência Social. (INPS).

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua Publicação.

São Sebastião do Oeste, 5 de março de 1975.

Ass. José Prata Netto.